



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**Processo Administrativo n.º** 793/2017  
**Edital de Carta Convite n.º** 04/2017  
**Fundamentação** Lei Federal n.º 8.666/1993.

## EDITAL DE CARTA CONVITE

### EDITAL

#### 1. PREÂMBULO

**1.1** – Pela presente o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, com sede a Praça José Lobo, n.º 10, centro, através de sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **05/04/2017**, às **13h00min**, licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **MENOR PREÇO**, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1.2** – O recebimento dos envelopes contendo os “documentos de habilitação” e “Proposta de preços” será recepcionado na data acima informada, sendo que suas aberturas se processarão no mesmo dia, com intervalo de 15 (quinze) minutos, após sua respectiva recepção, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço.

**1.2.1** – O disposto poderá ser alterado, a critério da maioria dos membros da Comissão, devendo haver, comunicação formal a todos os licitantes, dos novos horários, datas e local.

**1.3** - Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

**1.4** - O presente procedimento licitatório estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos do Decreto Municipal n.º. 166/2017, de 1º de março de 2017, a quem caberá promover e ultimar a presente Carta-Convite.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental para implementação das técnicas de manejo e operação do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, em conformidade com a resolução CEMAM N.º 005/2014, **na forma da Proposta, em anexo.**

#### 3. DA HABILITAÇÃO

**3.1** - Pessoa Jurídica.

**3.1.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual (se houver) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**3.1.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**3.1.3** - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**3.1.4** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

**3.1.5** - Certidão Negativa da Fazenda Federal;

**3.1.6** – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**3.1.7** – Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

**3.1.8** – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

**3.1.9** – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópia acompanhada dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.1.10** – Apresentar documento de profissional registrado no CREA.

#### 4. DA PROPOSTA

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000  
Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br)



- 4.1 - A proposta deverá ser preenchida em uma via, datilografada e/ou digitada, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas;
- 4.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3 - Forma de execução dos serviços: conforme solicitação;
- 4.4 - Condições de pagamento: pagamento até o 20º dia útil subsequente à emissão da nota fiscal;
- 4.5 - Deverá constar o preço mensal e global da proposta, inclusive por extenso;
- 4.6 - Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;
- 5.2 - Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

<b>À</b> <b>PRFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CARTA CONVITE n°.</b> <b>ENVELOPE N°. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>À</b> <b>PRFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CARTA CONVITE n°.</b> <b>ENVELOPE N°. 02: DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>
---	--

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para acorrer às despesas com a execução do presente expediente estará à conta de dotação orçamentária própria, constante no vigente orçamento municipal, dentro da seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Função Programática : 04.122.1327.2.055**  
**Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00**  
**Ficha : 0565**  
**Fonte de Recursos : 100**

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.
- 7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.
- 7.4 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO, sendo que neste caso, será observado as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.
- 7.5 - No julgamento das propostas, serão considerados seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço; as condições de pagamento; o prazo para pagamento sem acréscimo; o prazo para entrega e a validade da proposta. Salienta-se que o preço escolhido, justificadamente, será os que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou que melhor satisfazer o interesse público e à conveniência da administração prevalecendo em princípio à proposta de preço mínimo, objetivamente quantificável.
- 7.6 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

## **8. DO RECURSO**

**8.1** - Os interessados poderão apresentar recursos, de forma fundamentada, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e casos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.1** - O recurso que trata o presente item deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, situada na Praça José Lobo, nº10, centro, Bela Vista de Goiás.

**8.1.2** – Os licitantes e/ou proponentes poderão dispensar da apresentação de quaisquer tipos de recurso, no momento e na data da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o das propostas de preços, oportunidade que será lavrado ato próprio de renúncia, bem como o registro em ata daquelas disposições.

**8.2.** Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** - A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**9.2** - A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato conforme Edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação sob pena de anulação do referido termo.

**9.3** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 1,0 % (um por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

**9.3.1** - Além da multa aludida nesta Cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 8% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.3.2** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

## **10. PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**10.1** - O recebimento e pagamento deste serviço será realizado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada ao servidor designado como Gestor do Contrato para serem aceitas e atestadas. A empresa deverá manter a mesma regularidade fiscal apresentada na sessão de licitação durante toda a execução do contrato sob a pena de retenção de pagamento.

A Secretaria de Meio Ambiente efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2** - Reserva-se também no direito de homologar total ou parcial, conforme a disponibilidade financeira, bem como, realizar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** – Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.

**11.4** – Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar da presente carta convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**11.5** - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade no endereço já citado e disponibilizado no site oficial da prefeitura ([www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br)).

**11.6** – Para efeito de emissão da nota fiscal, a inscrição no CNPJ MF-RF do MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS , é: 01.005.917/0001-41; endereço: Praça José Lobo nº 10, Centro, CEP 75.240-000; fones: 62 3551-7021 e 62 3551-7001.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás,

**ADRYANNA CRYSTINA KELLY DE CARVALHO**  
- Presidente da CPL -



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**Processo Administrativo nº.** 793/2017  
**Edital de Carta Convite nº.** 04/2017  
**Fundamentação** Lei Federal nº. 8.666/1993.

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO Nº 0000/2017  
PROCESSO Nº 793/2017.  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA .....DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

DAS PARTES:  
CONTRATANTE:  
CONTRATADA:

Dessa forma CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, resultante da licitação na modalidade de Carta Convite de nº 04/2017, conforme o Processo Administrativo nº 793/2017, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental para implementação das técnicas de manejo e operação do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, em conformidade com a resolução CEMAM Nº 005/2014, conforme proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame, Termo de Homologação e na forma do Termo de Referência, em anexo, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se à Carta Convite nº 04/2017 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1 - Da Contratante:**

- A) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- B) Solicitar a Contratada, a substituição imediata dos itens que não atendam as exigências dos serviços contratados.
- C) Efetuar o pagamento conforme pactuado.

**3.2 - Da Contratada:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- A) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- B) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- C) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

D) Cumprir todas as orientações da Contratante para o melhor desempenho das atividades especificadas, atendendo as reclamações formuladas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$......

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado dentro da seguinte formalidade: mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada ao servidor designado como Gestor do Contrato para serem aceitas e atestadas. A empresa deverá manter a mesma regularidade fiscal apresentada na sessão de licitação durante toda a execução do contrato sob a pena de retenção de pagamento.

A Secretaria de Finanças efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão alocados nas dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Função Programática : 04.122.1327.2.055**  
**Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00**  
**Ficha : 0565**  
**Fonte de Recursos : 100**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 1,0 % (um por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 8% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito.
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, encargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc; ficando, igualmente, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, conforme Lei 8.666/93 e Lei e acesso a informação-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este Contrato será fiscalizado por servidor especial designado para tal fim, que atuará na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos

**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Empresa  
Responsável  
Contratado

Testemunhas:

1ª.  
2ª.



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**Processo Administrativo nº. 793/2017**  
**Edital de Carta Convite nº. 04/2017**  
**Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Edital de Carta Convite nº. 04/2017

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)





**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Processo Administrativo n°. 793/2017  
Edital de Carta Convite n°. 04/2017  
Fundamentação Lei Federal n°. 8.666/1993.

**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante o(a) Sr. (a) ..... portador da Carteira de Identidade n°. .... e do CPF n°. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Razão Social/Nome  
CNPJ – CPF  
Endereço  
Cidade - UF

carimbo de CNPJ



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Processo Administrativo n°. 793/2017  
Edital de Carta Convite n°. 04/2017  
Fundamentação Lei Federal n°. 8.666/1993.

**ANEXO - IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

....., inscrito no CPF n° ....., portador da Carteira de Identidade n°  
..... e do CRC n°. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

**Processo Administrativo nº. 793/2017**  
**Edital de Carta Convite nº. 04/2017**  
**Fundamentação Lei Federal nº. 8.666/1993.**

**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Convite nº. 04/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Razão Social/Nome  
CNPJ – CPF  
Endereço  
Cidade - UF

carimbo de CNPJ



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Processo Administrativo n°. 793/2017  
Edital de Carta Convite n°. 04/2017  
Fundamentação Lei Federal n°. 8.666/1993.

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA**

Item	Quantidade	Especificação e/ou Descrição do Objeto conforme solicitação/requisição	Valor Mensal	Valor Total
	Unidade			
001	10 MESES	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental para implementação das técnicas de manejo e operação do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, em conformidade com a resolução CEMAM N° 005/2014 a -Visita "in loco" com frequência semanal para fins de diagnóstico e orientação quanto às devidas técnicas do correto manejo e operação continuada do aterro sanitário de Bela Vista de Goiás. b- Elaboração de relatório de monitoramento ambiental para atendimento as condicionantes da Licença de Instalação e Funcionamento junto à SECIMA/GO; c-Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional para operação do Aterro junto ao CREA/GO; d -Assessoria ambiental e orientação para aos gestores municipais quanto às boas técnicas para operação continuada e implementação do Aterro Sanitário Municipal conforme dispõe Resolução CEMAM n. 005/2014 junto à SECIMA/GO; e - Acompanhamento e gestão administrativa, quando da necessidade junto aos órgãos competentes Consultoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais.	R\$	R\$
Prazo de pagamento		20 DIAS A CONTAR DA PROTOCOLIZAÇÃO DA NOTA FISCAL		
Validade da proposta		60 DIAS		
Prazo de entrega		IMEDIATO		



**Bela Vista**  
de Goiás  
O TRABALHO VENCE TUDO!

**Processo Administrativo n°.** 793/2017  
**Edital de Carta Convite n°.** 04/2017  
**Fundamentação** Lei Federal n°. 8.666/1993.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Convite n°. 04/2017, que será aberta no dia **05/04/2017**, às **13h00min**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás- GO, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Era o que cabia a declarar.

BELA VISTA DE GOIÁS GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura/Carimbo da Empresa  
RG

Razão Social/Nome .  
CNPJ – CPF .  
Endereço .  
Cidade - UF .

carimbo de CNPJ